



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS  
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,  
31.864/2002 E 46.751/2019.**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 33947632**, elaborada pela TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA BARROSO HOFER, chefe do Setor de Farmácia HCPM, e MAJ PM FARM RG 89.490 ALEX FIGER, chefe do Setor de Farmácia HPM-Nit, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** (35264229), o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP

**1 - DO OBJETO DO OBJETIVO :**

1.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO, ANTIPARASITÁRIOS, IMUNOGLOBULINAS E APARELHO RESPIRATÓRIO** para suprir as necessidades do Hospital Central da Polícia Militar e Hospital da Polícia Militar de Niterói, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2 O objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO, ANTIPARASITÁRIOS, IMUNOGLOBULINAS E APARELHO RESPIRATÓRIO** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**. Por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamento o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002.

1.3 Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de medicamentos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A Portaria MS/GM nº 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098 de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS nº 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e conseqüentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Termo de Referência são do subgrupo SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO, ANTIPARASITÁRIOS, IMUNOGLOBULINAS E APARELHO RESPIRATÓRIO de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutica Química).

**3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

3.1 Estes objetos irão constar no Plano Contratações Anual (PCA) 2021/22 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

**PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 0819/2022 SEI 35909222 e 35909249.**

ITEM	ID SIGA	Descrição SIGA	Descrição na Padronização PMERJ			HCPM	HPM-NIT	QUANT SEPM	QUANT FUNESBOM	QUANT UERJ	QUANT TOTAL
						Quant Anual	Quant Anual				
1	115302	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302)	acetilcisteína	100mg/ml	injetável 3ml	750	0	750	0	0	750
2	17108	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108	ácido zoledrônico	4mg	injetável	450	0	450	0	0	450
3	102365	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365)	ácido zoledrônico	5mg	injetável	30	0	30	0	0	30
4	145202	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A,	albendazol	400mg	sólido oral	450	0	450	0	0	450

		ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202)										
5	17121	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121)	albendazol	40mg/ml	líquido oral (frasco de 10ml)	30	0	30	0	160	190	
6	74936	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936)	alopurinol	100mg	sólido oral	3750	0	3750	0	0	3750	
7	17158	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158)	aminofilina	24mg/ml	injetável 10ml	2250	105	2355	0	300	2655	
8	17454	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454)	bamifilina	600mg	sólido oral	750	0	750	0	0	750	
9	98586	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTRÓPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALACAÇÃO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586)	brometo de tiotrópio	2,5mcg/dose	solução inalatória (60 doses) + inalador	45	0	45	0	0	45	
10	74275	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275)	bromexina cloridrato	8mg/10ml	líquido oral (frasco de 120ml)	180	0	180	0	0	180	
11	58287	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALÉRGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287)	budesonida	0,25mg/ml	líquido para nebulização (frasco de 2ml)	3000	0	3000	0	0	3000	
12	145583	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583)	budesonida	50mcg/dose	aerossol bucal (frasco com 200 doses)	45	0	45	0	0	45	
13	17353	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDIAIS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353)	cetoprofeno	100mg	injetável IV	18000	0	18000	0	3300	21300	
14	63964	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFÉRICOS E ANTICOLINÉSTÉRICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACÚRIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964)	cisatracúrio	2mg/ml	injetável 5ml	12000	3	12003	0	0	12003	

15	118997	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997)	cloridrato de difenidramina	50mg/ml	injetável 1ml	1500	15	1515	0	1700	3215
16	17521	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521)	colchicina	0,5mg	sólido oral	1500	0	1500	0	1700	3200
17	157488	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488)	denosumabe	120mg	injetável	60	0	60	0	0	60
18	17559	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559)	dexclorfeniramina maleato	2mg/5ml	líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	75	0	75	0	0	75
19	17557	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557)	dexclorfeniramina maleato	2mg	sólido oral	3750	0	3750	0	0	3750
20	58161	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161)	diclofenaco de potássio	50mg	sólido oral	6000	80	6080	0	0	6080
21	17575	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575)	diclofenaco de sódio	25mg/ml	injetável 3ml	4500	88	4588	0	600	5188
22	17704	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704)	fenoterol	5mg/ml	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	750	15	765	564	700	2029
23	62666	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	formoterol + budesonida	12mcg + 400mcg	cápsula inalante + inalador	1800	0	1800	0	0	1800
24	74681	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681)	fração fosfolipídica de pulmão animal	80mg/ml	injetável 1,5ml	120	0	120	0	0	120
25	138402	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 138402)	ibuprofeno	50mg/ml	líquido oral	300	0	300	0	0	300

		FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402)			(frasco de 30ml)								
26	58175	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA OBS: apresentação em frasco-ampola ou seringa	imunoglobulina anti-Rh (D)	250mcg a 300mcg	injetável	180	0	180	0	0	180		
27	17839	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI- TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	imunoglobulina antitetânica	250UI	injetável 1ml	30	0	30	0	0	30		
28	63469	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469)	imunoglobulina G humana	5g	injetável	375	0	375	0	250	625		
29	74403	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403)	indometacina	50mg	sólido oral	450	0	450	0	0	450		
30	17880	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880)	ipratrópio brometo	0,25mg/ml	solução para nebulização (frasco de 20ml)	1050	15	1065	336	0	1401		
31	147446	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446)	ipratrópio brometo	20mcg/dose	aerossol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	30	15	45	0	0	45		
32	17897	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897)	ivermectina	6mg	sólido oral	600	0	600	0	0	600		
33	85575	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575)	loratadina	10mg	sólido oral	1800	0	1800	0	0	1800		
34	84309	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309)	metronidazol	40mg/ml	líquido oral (frasco de 80ml)	45	0	45	0	0	45		
35	99727	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA,	metronidazol	5mg/ml	injetável 100 ml sistema fechado	6750	0	6750	0	2600	9350		

ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727)											
36	18014	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014)	metronidazol	250mg	sólido oral	2700	0	2700	0	0	2700
37	58307	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307)	n-acetilcisteína	200 mg	envelope	1500	0	1500	0	0	1500
38	58308	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308)	n-acetilcisteína	600 mg	envelope	3000	0	3000	0	0	3000
39	18170	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170)	permetrina	1%	loção (frasco de 60ml)	75	0	75	0	0	75
40	88251	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251)	permetrina	5%	loção (frasco de 60ml)	75	0	75	0	0	75
41	18227	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227)	prometazina cloridrato	25mg/ml	injetável 2ml	3000	90	3090	0	660	3750
42	18225	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225)	prometazina cloridrato	25mg	sólido oral	3300	60	3360	0	0	3360
43	18269	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURÔNIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269)	rocurônio brometo	10mg/ml	injetável 5ml	15000	0	15000	0	0	15000
44	99431	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431)	salbutamol	100mcg/dose	spray (frasco com 200 doses)	1350	15	1365	0	0	1365
45	6962	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962)	salbutamol	0,5mg/ml	injetável 1ml	3000	0	3000	0	0	3000

85545		MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545)	succinilcolina cloreto	100mg	injetável	900	0	900	288	0	1188
47	58310	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDIAIS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310)	tenoxicam	20mg	injetável	7500	45	7545	1740	0	9285
48	18389	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: TIABENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0009 (ID - 18389)	tiabendazol	500mg	sólido oral	300	0	300	0	0	300
49	144619	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619)	tiocolchicosideo	4mg/2ml	injetável	75	0	75	0	0	75
50	97739	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDIAIS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739)	trometamol cetorolaco	10mg	sólido oral sublingual	450	0	450	0	0	450
51	17355	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDIAIS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355)	trometamol cetorolaco	30mg	injetável 1ml	450	0	450	0	0	450
52	149814	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814)	vecurônio brometo	4mg/ml	injetável	300	0	300	108	0	408

3.3 Em cada item a proposta deverá incluir de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

3.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.5 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, quando aplicável.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

3.7 Foi aberto no dia 30/06/2022 o Plano de Suprimento (PLS) 0819/2022 (35908210) e, após seu encerramento no dia 07/07/2022, houve resposta do do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM) e do Hospital Universitário Pedro Ernesto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (HUPE - UERJ), conforme consta no anexo 35908210, sendo detalhado, respectivamente, nos anexos 35909222 e 35909249.

#### 4. DAS ESTIMATIVAS DE CÁLCULO:

4.1 O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

4.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa n° 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2020 e 2021.

4.3 As quantidades solicitadas dos itens deste Estudo Técnico Preliminar estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

##### Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;
- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprimir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

Cálculos:

• CMM= Consumo total / número de meses

• Em= CMM x f (f = 3)

• EM = Em + CMM x 1

• ER = EI - CMM x T (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)

• Q = EM - ER

• Tempo de aquisição de 13 meses em média para medicamentos ordinários (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.

• Estoque de segurança – f = 3, para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.

• Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

ITEM	ID SIGA	Descrição na Padronização PMERJ			HCPM					HPM-NIT					Q total anual		
					Estoque Atual 12/05/2022	CMM	Em	EM	ER	Q	Estoque Atual 16/05/2022	CMM	Em	EM		ER	Q
1	115302	acetilcisteína	100mg/ml	injetável 3ml	0	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
2	17108	ácido zoledrônico	4mg	injetável	193	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
3	102365	ácido zoledrônico	5mg	injetável	3	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
4	145202	albendazol	400mg	sólido oral	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
5	17121	albendazol	40mg/ml	líquido oral (frasco de 10ml)	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
6	74936	alopurinol	100mg	sólido oral	0	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
7	17158	aminofilina	24mg/ml	injetável 10ml	160	150	450	2250	0	2250	39	7	21	105	0	105	2355
8	17454	bamifilina	600mg	sólido oral	0	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
9	98586	brometo de tiotrópio	2,5mcg/dose	solução inalatória (60 doses) + inalador	0	3	9	45	0	45	0	0	0	0	0	0	45
10	74275	bromexina cloridrato	8mg/10ml	líquido oral (frasco de 120ml)	0	12	36	180	0	180	0	0	0	0	0	0	180
11	58287	budesonida	0,25mg/ml	líquido para nebulização (frasco de 2ml)	0	200	600	3000	0	3000	0	0	0	0	0	0	3000
12	145583	budesonida	50mcg/dose	aerossol bucal (frasco com 200 doses)	0	3	9	45	0	45	0	0	0	0	0	0	45
13	17353	cetoprofeno	100mg	injetável IV	322	1200	3600	18000	0	18000	457	8	24	120	353	0	18000
14	63964	cisatracúrio	2mg/ml	injetável 5ml	2040	800	2400	12000	0	12000	25	1	3	15	12	3	12003
15	118997	cloridrato de difenidramina	50mg/ml	injetável 1ml	0	100	300	1500	0	1500	10	1	3	15	0	15	1515
16	17521	colchicina	0,5mg	sólido oral	0	100	300	1500	0	1500	0	0	0	0	0	0	1500
17	157488	denosumabe	120mg	injetável	16	4	12	60	0	60	0	0	0	0	0	0	60
18	17559	dexclorfeniramina maleato	2mg/5ml	líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	6	5	15	75	0	75	0	0	0	0	0	0	75
19	17557	dexclorfeniramina maleato	2mg	sólido oral	0	250	750	3750	0	3750	0	0	0	0	0	0	3750
20	58161	diclofenaco de potássio	50mg	sólido oral	3640	400	1200	6000	0	6000	200	10	30	150	70	80	6080
21	17575	diclofenaco de sódio	25mg/ml	injetável 3ml	100	300	900	4500	0	4500	192	10	30	150	62	88	4588
22	17704	fenoterol	5mg/ml	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	34	50	150	750	0	750	2	1	3	15	0	15	765
23	62666	formoterol + budesonida	12mcg + 400mcg	cápsula inalante + inalador	0	120	360	1800	0	1800	0	0	0	0	0	0	1800
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal	80mg/ml	injetável 1,5ml	2	8	24	120	0	120	0	0	0	0	0	0	120
25	138402	ibuprofeno	50mg/ml	líquido oral (frasco de 30ml)	0	20	60	300	0	300	0	0	0	0	0	0	300
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D)	250mcg a 300mcg	injetável	24	12	36	180	0	180	0	0	0	0	0	0	180
27	17839	imunoglobulina antitetânica	250UI	injetável 1ml	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
28	63469	imunoglobulina G humana	5g	injetável	10	25	75	375	0	375	0	0	0	0	0	0	375
29	74403	indometacina	50mg	sólido oral	0	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450
30	17880	ipratrópio brometo	0,25mg/ml	solução para nebulização (frasco de 20ml)	264	70	210	1050	0	1050	0	1	3	15	0	15	1065



**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- Economia no consumo de água e energia;
  - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- Redução da emissão de poluentes;
  - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida da ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado. Não serão aceitos registros de alimentos.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

**10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**10.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**10.2 O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual n.º 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado n.º 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.**11. DAS AMOSTRAS:**11.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

11.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.

11.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

11.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

11.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

11.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.****12 DO MAPA DE RISCO:**

MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

<b>RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Danos	
1 Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2 Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2 Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.	Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 02: Descrição inadequada do objeto****(X)Planejamento da Contratação ( )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato****Probabilidade:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**Nível de Risco:** ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável**Danos**

1 Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

**Ação Preventiva****Responsável**

1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.

Setor Técnico Requisitante

2 Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.

Setor Técnico Requisitante

**Ação de Contingência****Responsável**

1 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

Diretoria de Suprimentos de Saúde

2 Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.

Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação****(X)Planejamento da Contratação ( )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato****Probabilidade:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**Nível de Risco:** ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável**Danos**

1 Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

**Ação Preventiva****Responsável**

1 Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.

Setor Técnico Requisitante

2 Descrição da necessidade.

Setor Técnico Requisitante

**Ação de Contingência****Responsável**

1 Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

Diretoria de Suprimentos de Saúde

2 Não aprovar termo de referência ou estudo técnico preliminar.

Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado****( ) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos****Probabilidade:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**Nível de Risco:** ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável**Danos**

1 Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

**Ação Preventiva****Responsável**

1 Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade.

Setor Técnico Requisitante

2 Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.

Setor Técnico Requisitante

**Ação de Contingência****Responsável**

1 Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido.

Diretoria de Suprimentos de Saúde

2 Cancelar a Licitação.

Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada****( ) Planejamento da Contratação ( ) Licitação (X) Gestão de Contratos****Probabilidade:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Nível de Risco:</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável	<input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária	<input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
<b>Danos</b>			
1 Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
1 Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.			Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.			Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2 Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.			Diretoria de Suprimentos de Saúde
3 Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.			Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídica Contábil

<b>RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Nível de Risco:</b> <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato
2 Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3 Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde

<b>RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Licitação <input type="checkbox"/> Gestão de Contratos	
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Nível de Risco:</b> <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
<b>Danos</b>	
1 Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que refletem a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da	Diretoria de Suprimentos de Saúde

situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.

<b>RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário</b>	
<b>(X) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos</b>	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
<b>Nível de Risco:</b> ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
<b>Danos</b>	
I Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1 Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1 Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

### 13. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO, ANTIPARASITÁRIOS, IMUNOGLOBULINAS E APARELHO RESPIRATÓRIO** para o Hospital Central da Polícia Militar e Hospital da Polícia Militar de Niterói, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

14.1 O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedor suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

14.2.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.2.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.2.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.2.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.2.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.2.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.2.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.2.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.2.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.2.16 Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.2.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

14.2.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 15 PAGAMENTO :

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado à empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

#### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

16.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

#### 17 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

17.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

17.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres nº245 - Santa Rosa, Niterói.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE

Rio de Janeiro, 08 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 18/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **36289007** e o código CRC **CC3234E4**.